

## SECRETARIA ESPECIAL DE TURISMO E LEGADO OLÍMPICO

Secretário: Camila Vieira de Sousa

## RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro  
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA RIOTUR EXPEDIENTE 05.10.2020

#### Processo 01/220.812/2017

Autorizo o Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 120/2017

### DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO EXPEDIENTE 09.10.2020

#### Processo 01/220.013/2020

1-Objeto: Complemento para recolhimento de PIS/PASEP  
2-Partes: RIOTUR S/A e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF  
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.  
4-Razão: Complemento para recolhimento.  
5-Valor: R\$ 776,29 (setecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)  
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

#### Processo 01/220.015/2020

1-Objeto: Complemento para recolhimento de COFINS  
2-Partes: RIOTUR S/A e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF  
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.  
4-Razão: Complemento para recolhimento  
5-Valor: R\$ 450,84 (quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)  
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

#### Processo 01/220.792/2017

Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2020/578 no valor R\$ 3.285,16 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) e respectiva NAD no mesmo valor.

#### Processo 01/220792/2017

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.  
2-Partes: RIOTUR S/A e BANCO DO BRASIL  
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.  
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.  
5-Valor: R\$ 3.285,16 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)  
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

#### Processo 01/220.309/2019

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.  
2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.  
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.  
5-Valor: R\$ 20.118,30 (vinte mil, cento e dezoito reais e trinta centavos)  
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

#### Processo 01/220.791/2018

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.  
2-Partes: RIOTUR S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.  
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.  
5-Valor: R\$ 6.773,07 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e sete centavos)  
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

#### Processo 01/220.447/2020

1-Objeto: Depósito Judicial - Ação Trabalhista.  
2-Partes: RIOTUR S/A e

|                         |                                     |
|-------------------------|-------------------------------------|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | R\$ 8.000,00 (oito mil reais)       |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA   | R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) |

3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.  
4-Razão: Viabilizar pagamento de depósito judicial de ação trabalhista.  
5-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

## SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

### COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP DELIBERAÇÃO CODESP Nº 165 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

**Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o disposto no § único, do artigo 1º, do Decreto RIO nº 47.094, de 16 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Fazenda, e incluiu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas dos demais Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Cultura - SMC, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia - SMDT, e da Subsecretaria de Esportes e Lazer - CVL/SUBEL.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de **setembro de 2020**, conforme discriminado abaixo:

**I - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

**II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia - SMDT, e da Subsecretaria de Esportes e Lazer - CVL/SUBEL (Anexo II).

**Parágrafo único.** As análises a que se referem o caput não exauram a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

**Art. 2º** As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 03/2019.

**Art. 3º** A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <http://prefeitura.rio/web/smf/subsecretaria-executiva>.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020.

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**  
Presidente da CODESP



## ANEXO I Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

| ORGANIZAÇÃO SOCIAL   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: SETEMBRO DE 2020 |              |           |                |             |            |         |                   |                        |              |         |            |   |                                     |                 |              |                |                            |                       |                       |                      |     |
|--|---|--------------|-----------|----------------|-------------|------------|---------|-------------------|------------------------|--------------|---------|------------|---|-------------------------------------|-----------------|--------------|----------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----|
|  | SPDM  |              |           |                |             | IDEIAS     |         | CEJAM             |                        | GNOSIS       |         |            |   | CEPP                                |                 | FIOTEC       |                | CRUZ VERMELHA              |                       |                       |                      |     |
| OBJETOS  | CAP-3.2   | CAP-5.3      | Regulação | CER Santa Cruz | HM Pedro II | PADI       | CAP-1.0 | HM Evandro Freire | CER Ilha do Governador | CAP-2.2      | CAP-4.0 | CER Centro | Maternidade Mãe Amélia Buarque de Holanda | Hospital da Mulher Maristka Riberto | Cegonha Carioca | TEIAS        | UPA Mangueiras | Hospital Albert Schweitzer | CER Albert Schweitzer | UPA Engenho de Dentro | UPA Magalhães Bastos |     |
| <b>FRAGILIDADES</b>  | 4   | 5            | 5         | 3              | 4           | 4          | 2       | 4                 | 4                      | 4            | 3       | 4          | 4   | 2                                   | 3               | 4            | 4              | 4                          | 3                     | 3                     | 4                    |     |
| Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.   |   | x            | x         |                | x           | x          |         |                   |                        | x            |         | x          | x   |                                     | x               |              |                | x                          |                       |                       | x                    |     |
| Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.   | x   | x            | x         | x              | x           | x          | x       | x                 | x                      | x            | x       | x          | x   | x                                   | x               | x            | x              | x                          | x                     | x                     | x                    |     |
| Profissionais cadastrados em <b>duplicidade</b> no ERGON.  |   |              |           |                |             |            |         |                   |                        |              |         |            |   |                                     |                 |              |                |                            |                       |                       |                      |     |
| Ausência de <b>parâmetro e critério</b> para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio). | x   | x            | x         | x              | x           |            |         | x                 | x                      | x            |         | x          | x   |                                     |                 | x            | x              |                            |                       |                       |                      |     |
| Ausência de <b>rateio</b> para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.  |   |              |           |                |             |            |         | x                 | x                      |              |         |            |   |                                     |                 |              |                |                            |                       |                       |                      |     |
| Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de <b>carga horária igual ou superior a 40 horas semanais</b> .                             | 49  | 35           | 15        | 24             | 102         | 8          | 19      | 13                | 16                     | 4            | 24      | 21         | 53  | 53                                  | 18              | 16           | 7              | 132                        | 21                    | 16                    | 7                    |     |
| Não disponibilização da <b>relação nominal dos beneficiários</b> de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.   |   |              |           |                |             | x          |         |                   |                        |              | x       |            |   |                                     |                 |              |                | x                          | x                     | x                     | x                    |     |
| Ausência de pagamento de <b>Férias e / ou Gratificação de Insalubridade</b> .  |   |              |           |                |             |            |         |                   |                        |              |         |            |   |                                     |                 |              |                |                            |                       |                       |                      |     |
| Descumprimento ao disposto no <b>Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP</b> , no sentido de que "a partir de janeiro/2016, fica <b>SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível</b> ".        |   |              |           |                |             |            |         |                   |                        |              |         |            |   |                                     |                 |              |                |                            |                       |                       |                      |     |
| Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao <b>Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016</b> .  | x   | x            | x         |                |             |            |         |                   |                        |              |         |            |   |                                     |                 | x            | x              |                            |                       |                       |                      |     |
| <b>Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):</b>  | <b>9.752</b>  | 1.086        | 1.070     | 162            | 452         | 1.270      | 106     | 688               | 424                    | 102          | 284     | 863        | 166                                       | 486                                 | 320             | 68           | 170            | 99                         | 1.476                 | 224                   | 108                  | 128 |
|  |   | <b>4.040</b> |           |                |             | <b>794</b> |         | <b>526</b>        |                        | <b>1.799</b> |         | <b>388</b> |   | <b>269</b>                          |                 | <b>1.936</b> |                |                            |                       |                       |                      |     |

